

Lei nº. 176 de 18 de Setembro de 1952

Que dispõe sobre abertura de credito
suplementar a diversos verbas.

Orestes Romano, Prefeito Municipal
de Cidade, usando de suas atribuições con-
feridas por Lei:

Faço saber que a Camara Municipal
decreto e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria
Municipal um credito de Cr\$ 133.020,00
(cento e trinta e tres cruzeiros digos cento e
trinta e tres mil e vinte cruzeiros) su-
plementar as seguintes verbas do orça-
mento:

111-8-00-0 - Pessoal Fixo I	Cr\$	1.000,00
111-8-00-0 - Pessoal Fixo II	Cr\$	500,00
111-8-00-0 - Pessoal Fixo III	Cr\$	720,00
121-8-02-0 - Pessoal Fixo I	Cr\$	12.000,00
121-8-02-0 - Pessoal Fixo II	Cr\$	6.000,00
131-8-07-0 - Pessoal Fixo I	Cr\$	6.000,00
131-8-07-0 - Pessoal Fixo II	Cr\$	6.000,00
131-8-09-0 - Pessoal Fixo I	Cr\$	4.200,00
131-8-09-0 - Pessoal Fixo II	Cr\$	4.200,00
131-8-09-0 - Pessoal Fixo III	Cr\$	3.600,00
131-8-13-0 - Pessoal Fixo I	Cr\$	6.000,00
131-8-13-0 - Pessoal Fixo II	Cr\$	6.000,00
132-8-13-0 - Pessoal Fixo I	Cr\$	6.000,00
231-8-89-1 - Pessoal Variavel I	Cr\$	2.400,00
241-8-85-1 - Pessoal Variavel I	Cr\$	600,00
261-8-81-1 - Pessoal Variavel	Cr\$	2.400,00
281-8-89-3 - Material de Consumo	Cr\$	600,00
311-8-81-1 - Pessoal Variavel I	Cr\$	15.000,00
311-8-81-1 - Pessoal Variavel II	Cr\$	2.400,00

312-8-81-1 - Pessoal Variável	Crp 5.000,00
321-8-82-1 - Pessoal Variável II	Crp 1.200,00
321-8-82-3 - Material de Consumo I	Crp 8.000,00
321-8-82-3 - Material de Consumo III -	Crp 5.000,00
331-8-89-1 - Pessoal Variável I	Crp 5.000,00
331-8-89-3 - Material de Consumo I	Crp 5000,00
332-8-89-1 - Pessoal Variável	Crp 5000,00
431-8-33-0 - Pessoal Fixo	Crp 12000,00
461-8-34-0 - Pessoal Fixo	Crp 1.200,00

O único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de Setembro de 1952.

Carlos Corrêas Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Secretário Municipal na mesma data supra

João Durão de Camargo - Secretário Contador

Lei nº 177 de 18 de Setembro de 1952.

Que dispõe sobre subvenção ao Clube Futebol Clube.

Orestes Romarino - Prefeito Municipal de Piedade, usando das atribuições, que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: